



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

**BIÊNIO: 2015/2016
PARA: 2017/2018**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO

GESTÃO: 2015/2016 PARA: 2017/2018.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Em cumprimento à determinação contida no § 2º do Art. 4º da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, de 29 de agosto de 2012, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que dispõe sobre a elaboração e encaminhamento de relatório conclusivo, em até 40 (quarenta) dias após o término do exercício em que ocorreram as eleições, ao Gestor que está deixando o cargo; ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida; e à Mesa Diretora da Câmara, segue o RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, referente às atividades desenvolvidas por esta comissão no período de transição da Gestão 2015/2016, de responsabilidade do Sr. Aldenes Meira Santos para a Gestão 2017/2018, sob a Presidência do Sr. Francisco José Carmo dos Reis.
- 1.2. A Comissão de Transmissão de Governo (CTG) do Poder Legislativo Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, foi constituída pelo Gestor que está deixando o cargo, o Senhor Aldenes Meira Santos, por meio da Portaria Nº 015/2016, em conformidade com a disposição contida no Art. 1º da Resolução TCM-BA nº 1.311/2012, sendo composta por representantes da Gestão que se encerra, sendo eles: as servidoras **Luziana Cardoso Medrado, Jennifer Barbosa de Campos e Uania Andrade da Silva**, indicações diretas do Presidente; o servidor **Gefiton Tavares Neto**, Responsável pelo Sistema de Controle Interno; e o servidor **Alberto Elmo Martins Moreira**, Responsável pelo Setor Contábil, respeitando a composição preferencial indicada no inciso II do Art. 2º da Resolução supracitada.
- 1.3. A Portaria retro mencionada, que constituiu a Comissão de Transmissão de Governo, e dispõe sobre os trabalhos sob sua responsabilidade foi assinada em 29 de Novembro de 2016, sendo publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA no dia 30 do mesmo mês, obedecendo ao prazo de antecedência mínima estabelecida na Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

2. DIPLOMAÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2017/2018

- 2.1. Os Vereadores eleitos no dia 02 de Outubro de 2016 e diplomados pela Justiça Eleitoral no dia 12 de Dezembro de 2016 para o mandato que corresponde à legislatura de 2017/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

tomaram posse no dia 01 de Janeiro de 2017 e, logo após, realizaram a eleição para a Mesa Diretora responsável pela gestão do biênio 2017/2018, elegendo como presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA o Vereador Francisco José Carmo dos Reis.

3. DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO - CTG

- 3.1. Por meio da Portaria nº. 015/2016 (em anexo), de 29 de Novembro 2016, conforme relatado na introdução do presente relatório, foram nomeados os membros da Comissão de Transmissão de Governo da Gestão do Senhor Aldenes Meira Santos relativa ao biênio 2015/2016, representando o Presidente em final de mandato os seguintes servidores:

1 -	Luziana Cardoso Medrado	Indicação do Presidente
2 -	Jennifer Barbosa de Campos	Indicação do Presidente
3 -	Uania Andrade da Silva	Indicação do Presidente
4 -	Gefiton Tavares Neto	Responsável pelo Controle Interno
5 -	Alberto Elmo Martins Moreira	Responsável pelo Setor Contábil

- 3.2. A Comissão de Transmissão de Governo acima relacionada foi presidida pela Servidora Luziana Cardoso Medrado e secretariada pela Servidora Uania Andrade da Silva, conforme disposição contida no parágrafo único do Art. 2º da Portaria nº 015/2016.

4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CTG

- 4.1. A Comissão de Transmissão de Governo (CTG) iniciou seus trabalhos no dia 01 de dezembro de 2016 e encerrou suas atividades no dia 06 de Fevereiro de 2017.
- 4.2. A partir da publicação da Portaria nº 015/2016 no DOE da Câmara Municipal de Itabuna-BA foi realizada a primeira reunião entre os membros integrantes da CTG na sala da Controladoria, no dia 01 de Dezembro de 2016, para o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela comissão, assim como, o estabelecimento de cronograma a fim de respeitar o cumprimento do prazo estabelecido pela Resolução TCM/BA 1.311/2012 para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do presente relatório ao gestor que está deixando o cargo, ao gestor eleito, junto com a documentação recebida, e à Mesa Diretora desta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

- 4.3. Após isto, foi realizado o envio de ofícios ao Departamento de Recursos Humanos à Diretoria Administrativa e à Secretaria Parlamentar da Câmara, solicitando informações pertinentes à realização da transmissão de governo, tendo os dois primeiros Ofícios sido entregues no dia 20 de Dezembro de 2016 e o terceiro Ofício entregue no dia 06 de Janeiro de 2017.
- 4.4. As informações foram solicitadas de acordo com as competências de cada departamento para onde foi encaminhado Ofício, tendo, esta CTG, pedido dados referentes a todos os incisos contidos no artigo 4º da Resolução TCM/BA 1.311/2012.
- 4.5. Os ofícios de resposta aos pedidos de informações, bem como documentos, foram encaminhados a esta CTG em papel timbrado e subscrito pelo Presidente e membros da Mesa, conforme prevê o inciso II, parágrafo 1º do Art. 4º da Resolução supramencionada, tendo data de assinatura no dia 31 de Dezembro de 2016, porém, foram entregues a esta comissão apenas no dia 20 de Janeiro de 2017, respeitando o prazo máximo estabelecido para a resposta.
- 4.6. Foram, então, realizadas, nos dias 23 a 27 de Janeiro de 2017, das 14h00min às 16h00min, na sala da Controladoria, reuniões desta comissão com o intuito de analisar todas as respostas aos pedidos de informações, assim como os documentos recepcionados, para que, após esta fase, fosse possível realizar presente relatório e concluir as atividades atribuídas à CTG.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 5.1. Os Ofícios e documentos recebidos foram analisados cuidadosamente por esta comissão, respeitando sequência dos incisos I a XXX do Artigo 4º da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, sendo a conclusão sobre as informações e demonstrativos neles contidos apresentada abaixo na ordem numérica dos incisos supracitados:

- I. **Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura ou da Câmara em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinado pela Comissão instituída através de Ato dos respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1060/05, art. 9º, item 20 e art. 10 item 2;**

Foram designados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, em conformidade com o art. 9º item 20, art. 10 ITEM 2 da Resolução TCM-BA nº 1060/205, alterada através da Resolução nº 1.131/2014, por meio da Portaria nº 017/2016, os membros da Comissão para verificação dos saldos em caixa e em contas bancárias desta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Câmara e, após análise dos documentos produzidos, verificamos que as informações contidas no Termo de Verificação foram elaborados em consonância com os extratos bancários e informações obtidas junto à Tesouraria e entidades bancárias.

- II. **Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da conta corrente da Prefeitura ou Câmara em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador;**

A comissão acima citada analisou, também, os saldos bancários, conforme explicito na conclusão anterior, estando junto ao Termo de Verificação os extratos das contas bancárias que a Câmara possui, com os valores nelas existentes no dia 31 de dezembro de 2016, acompanhados das respectivas conciliações bancárias, estando os valores constantes no Termo de Verificação apresentado em conformidade com os extratos ora juntados.

- III. **Relação das Contas Bancárias, a qual deverá indicar o nome do banco e o número da conta;**

Foi encaminhado pela Diretoria Administrativa documento contendo a relação de todas as contas bancárias abertas em nome da Câmara Municipal de Itabuna, contendo ainda o nome da instituição financeira e dados completos de cada conta relacionada, não restando dúvidas sobre a informação.

- IV. **Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.;**

A Diretoria Administrativa informou a esta comissão que **não há** valores em posse da Câmara Municipal de Itabuna que pertençam a terceiros.

- V. **Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, com cópias anexas dos respectivos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados:**

Em resposta, foram apresentados pela Diretoria Administrativa demonstrativos dos restos a pagar, com cópias anexas dos respectivos empenhos e estando distinguidos em processados, R\$ 7.293,60 (sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), e não processados, R\$ 14.070,61 (quatorze mil setenta reais e sessenta e um centavos), evidenciando que há restos a pagar do exercício de 2016, porém com a respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

disponibilidade financeira para o seu regular cumprimento, estando, portanto, em conformidade com a legislação.

VI. Relação dos Precatórios pendentes de pagamento;

Registramos aqui que, em resposta, foi informado a esta comissão que **não há** precatórios que estejam pendentes de pagamento por esta entidade.

VII. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes;

O documento de resposta ao pedido de informação feito por esta comissão relata que **não há** dados a serem discriminados em relação à dívida fundada interna desta entidade.

VIII. Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar;

A partir da leitura do Ofício de resposta subscrito pelo Presidente e por membros da mesa informamos que **não há** o que relatar por esta comissão quanto às obrigações de longo prazo da Câmara Municipal de Itabuna.

IX. Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes;

Registramos que **não há** valores a serem relacionados pela Câmara Municipal de Itabuna que estejam atribuídos a títulos da dívida ativa tributária e não tributária, conforme documento de resposta recebida por esta CTG.

X. Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos;

Foi encaminhada à Comissão, relação atualizada dos bens patrimoniais existentes em 31 de Dezembro de 2016, nos termos do Inventário Anual de Bens Patrimoniais 2016 "Relatório



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Gerado pelo SIGA", indicando sua alocação, por setor, e seus tombamentos, a qual segue junto com os demais documentos que acompanham este relatório.

XI. Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra;

Os bens de consumo existentes no almoxarifado central da Câmara Municipal de Itabuna, no final do exercício de 2016, foram devidamente relacionados e encaminhados em papel timbrado a esta comissão, contendo, ainda, seus devidos valores totais e suas quantidades.

XII. Relatório de Controle Interno, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;

Relatamos que foi recepcionado por esta comissão o devido relatório de controle interno, contendo informações sobre cada exigência contida na Resolução TCM/BA nº 1.120/05, estando, ainda, acompanhada da devida declaração do gestor, concedendo ciência do conteúdo contido no relatório aqui tratado.

XIII. Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

As obras e serviços de engenharia que tenham sido já executados, ou que estejam em execução no município de Itabuna, segundo o documento de resposta ao pedido de informação, é de responsabilidade da Prefeitura, **não havendo** o que ser relacionado por esta Câmara.

XIV. Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contidas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA.

Foi devidamente realizado pelo Departamento de Recursos Humanos o levantamento da situação dos servidores da Câmara Municipal de Itabuna-BA, e apresentadas as devidas informações a esta comissão, estando de acordo com as informações declaratórias desta entidade no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do SIGA, tendo, ainda, relacionado o quantitativo de servidores por tipo de vínculo que estes possuem com a Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

- XV. Relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;**

Registramos que foi apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos informação sobre a existência de apenas um concurso, que foi homologado no exercício de 2015 e que está dentro do prazo de validade, que se estende até o dia 08 de Outubro de 2017, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período. Há ainda a relação dos cargos, com a sua quantidade de vagas e de quantos já foram empossados até o dia 31 de dezembro de 2016, ressaltando, também, o número de candidatos que ainda restam ser convocados.

- XVI. Relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;**

Segundo informações colhidas e apresentadas a esta comissão pelo departamento de Recursos Humanos desta Casa, não há pendências com relação a pagamentos de servidores.

- XVII. Relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado.**

Registramos que, conforme resposta da Diretoria Administrativa desta Câmara, não há que se falar em repasse de recursos a entidades civis devido às atividades que são típicas às câmaras municipais, não se incluindo entre elas a realização de subvenção auxílio ou contribuição, tendo apenas o papel de legislar autorizando, ou não, ao poder executivo a utilização destes instrumentos.

- XVIII. Relação de contratos administrativos de despesas continuadas;**

Os contratos administrativos que possuem como objeto despesas de natureza continuadas e que estão em vigência no dia 31 de dezembro de 2016 foram devidamente relacionados pelo Departamento de Licitações da Câmara, evidenciando, ainda, sua data de expiração para que o novo gestor possua condições de planejar novos procedimentos licitatórios a tempo, evitando, assim, a ocorrência de contratações emergenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

XIX. Relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver;

Registramos que foi realizada pesquisa junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara, que nos respondeu informando não haver qualquer atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias e patronais dos servidores.

XX. Relação de ações em Juízo a favor ou contra a Fazenda Pública Municipal;

Em resposta ao pedido de informações sobre as ações em Juízo a favor ou contra a fazenda pública municipal, a Diretoria Administrativa da Câmara esclarece que apenas o poder executivo é competente para relacionar estes dados, não havendo dados sobre a referida questão por tratar-se de câmara municipal.

XXI. Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº612/02;

Os livros contábeis e administrativos relacionados na Resolução TCM/BA nº 612/02 estão localizados no departamento contábil da Câmara, em virtude do grande volume de documentos que estão neles contidos, respeitando o princípio da economicidade, decidiu esta comissão em entrega-los, em via original, ao novo gestor para que possa ser devidamente apreciado pelos integrantes da comissão de transição que o representa na análise deste trabalho. Destaque-se que não foi encontrada qualquer irregularidade por esta comissão, atendendo às exigências da resolução retro mencionada e às normas contábeis que regem o setor público.

XXII. Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do município;

Registramos que a competência sobre a gestão do cadastro tributário e fiscal dos contribuintes do município é de responsabilidade do Poder Executivo, não havendo nada a ser relatado por tratar-se aqui de câmara municipal, órgão integrante do poder legislativo municipal.

XXIII. Relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;

Conforme resposta encaminhada a esta comissão pela Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Itabuna, informamos que não há, no dia 31 de dezembro de 2016, nenhum projeto de Lei de autoria do Poder executivo em tramitação, tendo o último já sido devidamente votado nesta Casa, que foi a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

- XXIV. Cópia da Legislação básica do Município, tais como: a) Lei Orgânica do Município; b) Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem; c) Regimentos Internos das entidades da administração municipal; d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal; e) Estatuto dos Servidores Públicos, ou norma subsidiariamente utilizada; f) legislação tributária; g) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente; h) leis que disciplinem: 1. concessão de diárias; 2. fixação de subsídios de agentes políticos; 3. concessão de adiantamentos; 4. contratação temporária de mão-de-obra; 5. concessão de subvenções sociais; 6. licitações e contratos administrativos. i) outras normas correlatas.**

Foi verificado por esta comissão, junto à Secretaria Parlamentar, a existência e disponibilidade das legislações acima relacionadas, sendo constatado que todas elas encontram-se disponíveis para consulta por qualquer cidadão. Porém, há um grande volume de páginas que precisariam ser copiadas para que constassem junto a este relatório, o que geraria considerável dispêndio financeiro a este órgão, decidindo esta comissão por apenas informar ao novo gestor que todas as leis relacionadas ao município estão disponíveis para consulta, bastando ir até a Secretaria Parlamentar e solicitar vista das mesmas.

- XXV. Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extra Orçamentárias do mês de dezembro de 2016;**

Foi devidamente elaborado pelo setor contábil da Câmara os respectivos demonstrativos das despesas e receitas orçamentárias e extra orçamentárias do mês de dezembro de 2016, sendo verificada a sua conformidade por esta comissão e juntada aos documentos encaminhados ao novo gestor para posterior conferência e atestação de sua regularidade.

- XXVI. Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro;**

Assim como relatado no inciso anterior, os demonstrativos das contas do razão analítico e sintético da Câmara, referente ao mês de dezembro de 2016, foi devidamente elaborado e apresentado a esta comissão pelo Departamento Contábil da Câmara, não sendo identificada qualquer irregularidade, estando os referidos documentos juntados a este relatório para apresentação ao novo gestor a fim de que a comissão por ele intitulada por realizar a devida conferência aos instrumentos contábeis supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO JOSE CARMO DOS REIS - 31/03/2017 22:05:43
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 73e5e45d-80a1-4f91-8cc2-b7f34b007445

XXVII. Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida;

Relatamos que o demonstrativo da Dívida Flutuante, conforme exigido pela Lei 4.320/64, foi devidamente elaborado pelo Departamento Contábil, sendo apresentado à CTG, que realizou a oportuna conferência dos dados nele dispostos, não havendo qualquer irregularidade a ser aqui relatada. Juntamos o referido demonstrativo à documentação entregue ao novo gestor da Câmara para que o mesmo possa ser analisado pela comissão de transição por ele instituída e verificada a devida regularidade dos dados contidos no documento.

XXVIII. Relação analítica dos elementos que compõem o Ativo Realizável;

Esclarecemos que, em resposta ao pedido de informação sobre os elementos que compõem o Ativo Realizável, a Diretoria Administrativa desta entidade registrou em ofício que não há valores inerentes ao Ativo Realizável no balanço patrimonial da Câmara, não havendo, portanto, itens a serem relacionados de forma analítica para o ponto em questão.

XXIX. Relação dos gastos com publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

Foi remetido a esta comissão a relação dos gastos com publicidade referentes a todo o exercício de 2016 de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, tendo dispendido ao todo o valor de R\$ 407.645,11 (quatrocentos e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). A relação segue junto aos documentos encaminhados ao novo gestor para conferência oportuna.

XXX. Comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidos na Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações;

Registramos que foi emitido comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria referentes ao mês de dezembro de 2016, que segue junto à documentação encaminhada ao novo gestor, destacando que foram observados os prazos e normas contidos na Resolução TCM/BA nº 1.282/09.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

6. CONCLUSÃO

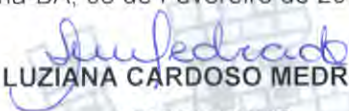
- 6.1. Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Governo (CTG), relativos ao final da gestão do biênio 2015/2016, instituída no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itabuna, estado da Bahia, por meio da Portaria nº 015/2016 e sob ordenamento da Resolução TCM-BA nº 1.311/12, com o intuito de fornecer todas as informações imprescindíveis à regular continuidade dos serviços públicos pela gestão eleita para o biênio 2017/2018 desta Câmara, tiveram seu início com a sua constituição para representar o gestor em final de mandato, senhor Aldenes Meira Santos, e foram encerrados com a análise dos documentos encaminhados e elaboração do presente relatório.
- 6.2. Destaque-se o atendimento dos prazos estabelecidos e a observância aos dispositivos do ato normativo expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do estado da Bahia, ressaltando a total cooperação e disposição dos servidores em contribuir para os trabalhos da CTG.
- 6.3. Além disso, é importante frisar-se que apenas os membros titulares da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabuna que encerraram os seus mandatos em 31 de Dezembro de 2016 assinaram os documentos de resposta aos pedidos de informação desta comissão, devendo, portanto, desconsiderar-se os nomes dos senhores José Silva Santos e Glaby Carvalho de Andrade nos ofícios de resposta, já que os mesmos são suplentes à Mesa.
- 6.4. Esta Comissão, então, conclui seus trabalhos, justificando que todo o processo foi desenvolvido com lisura, sempre observando aos sagrados Princípios Constitucionais e com o intuito de alcançar o objetivo proposto de munir o novo gestor com as informações indispensáveis relacionadas à gestão anterior.
- 6.5. Desta forma, o presente relatório encontra-se apto para ser remetido em 05 (cinco) vias, sendo a primeira ao senhor Aldenes Meira Santos (2015/2016), a segunda ao senhor Francisco José Carmo dos Reis (2017/2018), acompanhada de toda a documentação recepcionada por esta comissão, a terceira a atual Mesa Diretora, a quarta ao arquivo da Câmara e a quinta ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

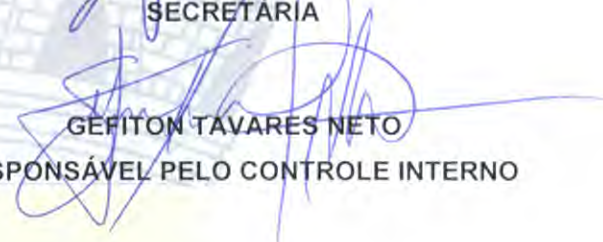
6.6. Portanto, encerramos os trabalhos incumbidos a esta Comissão com a certeza de termos cumprido, de forma regular, o objetivo proposto e nos colocando à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

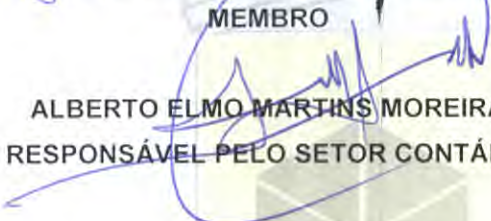
Itabuna-BA, 06 de Fevereiro de 2017.


LUZIANA CARDOSO MEDRADO
PRESIDENTE


UANIA ANDRADE DA SILVA
SECRETÁRIA


JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS
MEMBRO


GEFFITON TAVARES NETO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO


ALBERTO ELMO MARTINS MOREIRA
RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

MERCES LABORUM SUORUM
28 DE JULHO
DE 1910